À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE / MT – Maristela C. Souza Silva

Tomada de Preços nº 016/2019

Processo n.º 588/2019

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado já devidamente qualificada no processo relativo a licitação em epígrafe, de ora em diante denominada apenas **RECORRENTE**, por seu representante legal infra-assinado, nos termos da alínea "a" do inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93 vem, interpor **TEMPESTIVAMENTE.**

RECURSO ADMINISTRATIVO, face a equivocada inabilitação na fase documental desta **RECORRENTE**, pelos fatos e argumentos que colocaremos a seguir.

1- DOS FATOS

A licitação em questão foi regida em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 016/2019 e tem como objetivo **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para executar as obras de continuação do Melhoramento, Modernização e Implantação do sistema de Iluminação Pública**

Ornamental, onde deverão ser executado a troca das luminárias e lâmpadas existentes, por luminárias de LED no Bairro Jardim Luciana, Avenida Ângelo Ravanelo, Cohabinha, Primavera II, Avenida Primavera e Implantação de Iluminação de LED nos canteiros centrais da Avenida São Sebastião, Iluminação Ornamental nas Praças Eldorado e do Castelândia no Município de Primavera do Leste MT. Propiciando assim uniformidade na distribuição da iluminação bem como a redução do consumo de energia elétrica, propiciado pela troca de tecnologia convencional para tecnologia LED, conforme especificações constantes no Projeto Básico , que é parte integrante deste Edital e seus anexos.

Após o credenciamento das empresas participantes e a abertura dos envelopes referentes a documentação de habilitação, os cadernos contendo os documentos das empresas participantes, foram rubricados, pelos presentes na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Primavera do Leste- MT, sendo a seção encerrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações para análise dos documentos apresentados.

Em 07/06/2019 a nobre Comissão Permanente de Licitações encaminhou e-mail notificando e dando ciência à **RECORRENTE** do conteúdo da 1º ATA DA SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019 PROCESSO N.º 588/2019, que promulgou o resultado da fase de HABILITAÇÃO, decretando como **INABILITADA** essa **RECORRENTE,** alegando, em síntese, que a **RECORRENTE** deixou de apresentar os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

Alegou a Comissão que se utilizando do direito que a Lei lhe faculta, **diligenciou VIA TELEFONE**, junto ao SICAF, tentando conseguir os referidos índices, todavia não logrou êxito e decidiu manter inabilitada essa **RECORRENTE.**

Ao verificar as alegações da Comissão, essa **RECORRENTE** entrou em contato com o SICAF e verificou o conteúdo do protocolo gerado pelo atendimento via telefone, onde foi nos passado que o referido atendimento, de número 949764, seria referente a solicitação de ADESÃO ao COMPRASNET, ou seja, a nobre Comissão, apesar de aceitar os Cadastros das Licitantes junto ao SICAF, **AINDA NÃO POSSUI ACESSO AO SISTEMA**, e por esse motivo, não conseguiu as informações relativas a essa **RECORRENTE.**

Se a Nobre Comissão já possuísse chave de acesso ao sistema, poderia comprovar toda a documentação desta **RECORRENTE** junto ao SICAF, podendo inclusive fazer download da documentação lá cadastrada, e por fim, verificar que esta **RECORRENTE** atendeu e atende aos quesitos de Habilitação Econômica e Financeira.

Para elucidar melhor o que esta RECORRENTE menciona, anexamos abaixo tela do acesso ao SICAF/COMPRASNET, onde consta o arquivo anexado na aba de Qualificação Econômico-Financeira:

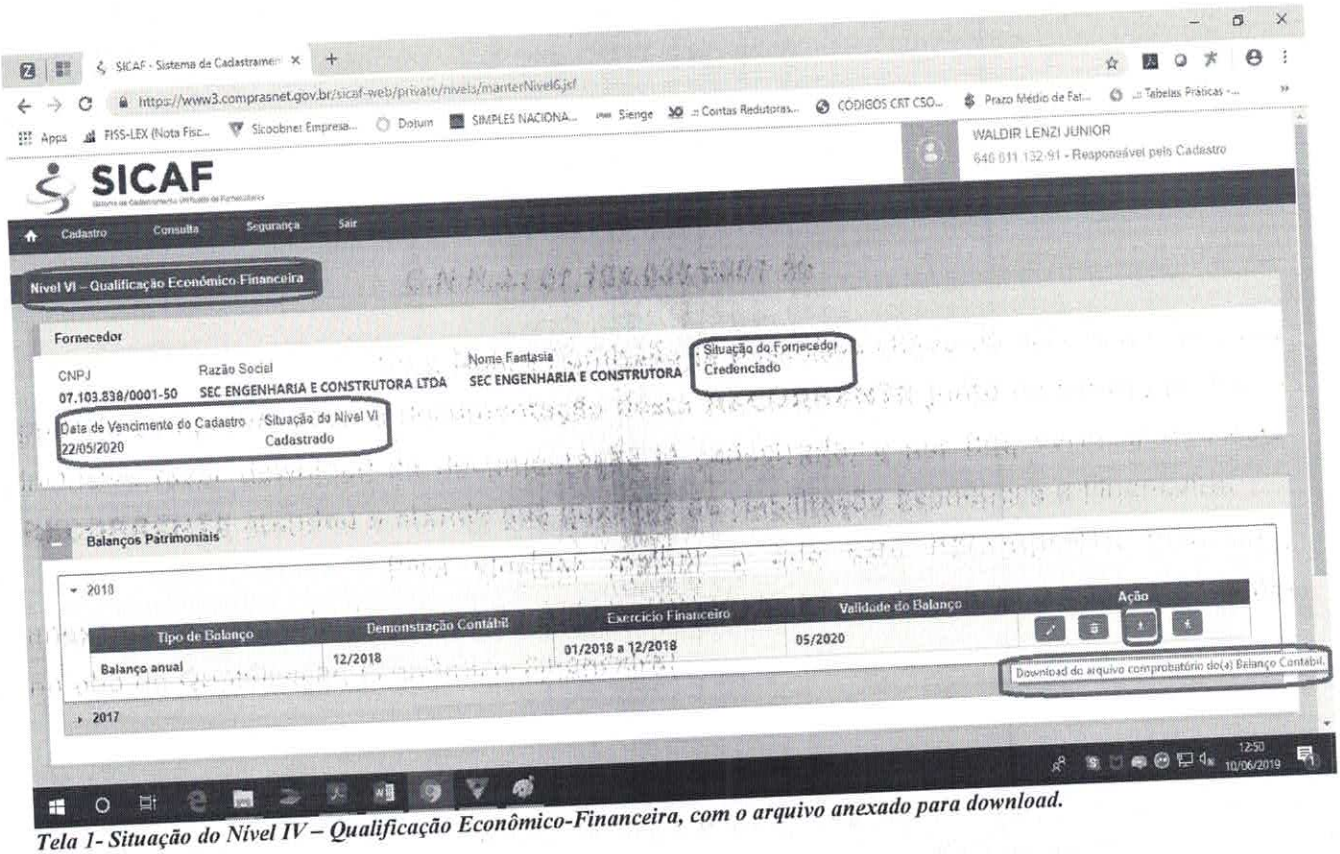

Tela 1- Situação do Nível IV – Qualificação Econômico-Financeira, com o arquivo anexado para download.

Vale frisar que a tela acima, foi extraída do acesso desta RECORRENTE, no SICAF, como "FORNECEDOR", todavia, os arquivos anexados também podem ser verificados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, em todo território nacional, desde que sejam integrantes do sistema com o acesso de "GOVERNO".

Ora Senhora Presidente, essa **RECORRENTE** não pode ser penalizada por uma falta de cadastramento da Comissão junto ao SICAF, ademais, todos os dados para o cálculo dos índices solicitados estão no caderno de documentação dessa

RECORRENTE, bastando a Comissão aferir o seu conteúdo e efetuar os cálculos, não prejudicando nenhum licitante.

Ademais, o Edital da Licitação em epígrafe, acaba sendo confuso, pois em nosso entendimento, só deveriam apresentar os cálculos dos referidos índices às licitantes que não estivessem cadastradas junto à Prefeitura e ou SICAF.

Senhora Presidente, como já dito, a Comissão não só pode, como **deve** tentar ter o maior número de Licitantes para a próxima fase, portanto, o fato de apenas verificar e calcular os índices solicitados, é deveras simples, mas para facilitar, encaminhamos **em anexo** o cálculo feito através do portal do SICAF, onde, **se a Comissão já fosse cadastrada**, poderia retirar o cálculo e a cópia do balanço registrado no sistema.

Abaixo, colocaremos as páginas de nossa documentação e os valores que foram utilizados no cálculo, comprovando que não estamos trazendo informações novas ao processo, estamos apenas mostrando onde elas se encontram.

Ativo Total: R$ 4.898.801,47 – Página 19.

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA EPP LTDA 19

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.103.838/0001-50

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.350.771,79	R$ 4.898.801,47

Figura 2- Parte do Balanço - Valor do Ativo Total

Ativo Circulante: R$ 3.644.942,54 – Página 19

SEC ENGENHARIA 19 CONSTRUTORA EPP LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.103.838/0001-50

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.350.771,79	R$ 4.698.801,47
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.669.635,11	R$ 3.644.942,54
DISPONÍVEL		R$ 1.122.252,97	R$ 1.272.003,41

Figura 3 - Parte do Balanço - Valor do Ativo Circulante

Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00 – Não Há valor Realizável

Passivo Circulante: R$ 1.073.201,37 – Página 21

SEC ENGENHARIA 21 CONSTRUTORA EPP LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.103.838/0001-50

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 522.765,14	R$ 1.073.201,37
FINANCIAMENTOS, EMPRESTIMOS E ARREDAMENTOS MERCANTIS		R$ 118.384,95	R$ 99.283,71

Figura 4- Parte do Balanço - Valor do Passivo Circulante

Passivo Não Circulante: R$ 0,00 - Página 24

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA EPP LTDA 24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.103.838/0001-50

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO OBRA POR ADMINISTRAÇÃO DANIELA MARA ALTOE		R$ 93.587,25	R$ 93.587,25
ADIANTAMENTO OBRA POR ADMINISTRAÇÃO LIDIA NARA ALTOE		R$ 86.620,65	R$ 86.620,65
CONTAS A PAGAR		R$ 1.246,93	R$ 1.023,28
EMPRESTIMO CONSIGNADO DESCONTADO A PAGAR		R$ 1.246,93	R$ 1.023,28
CHEQUES A COMPENSAR		R$ 2.473,53	R$ 12.573,15
CHEQUES A COMPENSAR CREDIP C/C 1408-7		R$ 2.473,53	R$ 12.573,15
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 98.654,13	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 98.654,13	R$ 0,00

Portanto, essa **RECORRENTE** cumpre com os índices exigidos no Edital, e estaria sendo prejudicada por uma falha praticamente irrelevante, pois como demonstrado, atende aos índices e possui Patrimônio Líquido superior a 10 % do valor da Obra.

Aliás, falando em relação a Patrimônio Líquido, essa **RECORRENTE** apontou que a Licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP, teria um erro referente ao Capital Social, o que faria com que os índices apresentado pela Licitante estivessem errados, visto que mudaria o valor do cálculo, porém, a Nobre Comissão Indeferiu o pedido alegando que mesmo com o erro, a Licitante teria atendido a qualificação econômica por ter capital social superior a 10 % do valor da obra, como pode ser observado na imagem abaixo.

O representante da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, alega QUE a empresa LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP apresentou alteração contratual e certidão do CREA com capital social registrado de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), porém, em seu balanço patrimonial verifica-se que o capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); QUE a alteração do capital social para R$ 550.00,00 ocorreu em 11 de abril de 2018, ou seja, a mesma já deveria constar no balanço patrimonial exigível o capital social de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a Comissão julgou IMPROCEDENTE, em nosso edital de acordo com item 10.4.3.3.1. o licitante deverá comprovar em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, e a licitante tem essa comprovação.

Figura 5 - Parte da Ata de Julgamento de Habilitação

Ora Senhora Presidente, se a Nobre Comissão aceita os índices da Licitante LASER ILUMINAÇÃO EIRELI EPP com erros no cálculo, evocando o item 10.4.3.3.1, também deve aceitar dessa **RECORRENTE**, pois também possuímos Patrimônio Líquido Superior a 10% do valor estimado para a Licitação, não podendo a Comissão agir de forma distinta para cada Licitante, pois a ISONOMIA é um dos pilares da Lei de Licitações.

Como visto e demonstrado, cabe a esta Douta Comissão REFORMAR a decisão de inabilitar essa **RECORRENTE**, declarando-a HABILITADA para prosseguir no certame licitatório em epígrafe.

2- DOS PEDIDOS

Face ao exposto, esta REQUERENTE pede e aguarda deferimento do que segue:

1- Que a Nobre Comissão de Licitações conheça esta peça recursal por apresentar-se TEMPESTIVA e de acordo com as Legislações vigentes;

2- Que a Nobre Comissão Permanente de Licitações declare HABILITADA a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, uma vez que a empresa apresentou documentação que garante sua QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, conforme explanado na presente peça recursal;

3- Que a Nobre Comissão Permanente de Licitações, leve ao conhecimento do Setor Contábil da Prefeitura do Município de

Primavera do Leste-MT para que emita parecer técnico relativo ao exposto;

4- Que a Nobre Comissão Permanente de Licitações analise a peça recursal e proceda as correções necessárias na ata de habilitação da Tomada de Preços nº 016/2019, declarando como habilitada a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA;

5- Se assim não entender remeta a autoridade superior a presente peça recursal para análise dos termos aqui apresentados.

Termos em que, pede deferimento.

Pimenta Bueno – RO, 10 de junho de 2019.

Assinado de forma digital por WALDIR LENZI JUNIOR:64881113291
Dados: 2019.06.10 17:02:39 -04'00

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Waldir Lenzi Júnior – Sócio
CPF: 648.811.132-91

Anexos:
✓ **Cálculo dos Índices Econômicos efetuados no site do SICAF.**

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Relatório
Calculadora Financeira

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
3,40	3,40	4,56

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 3.825.600,10	R$ 150.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R$ 3.644.942,54

Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00

Ativo Total: R$ 4.898.801,47

Passivo Circulante: R$ 1.073.201,37

Passivo Não Circulante: R$ 0,00

Emitido em 07/06/2019 às 15:22

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Assunto: Encaminhamento de Recurso Administrativo Ref. Tomada de Preços nº 016/2019 - Licitante/Recorrente: Sec Engenharia e Construtora Ltda

De: "Nayra Ventorin" <atendimento@sec-engenharia.com>

Enviado(s): 10/06/2019 17:11:16

Para: "licita3" <licita3@pva.mt.gov.br>;

CC: "Marlon Ruiz da Silva" <marlon@sec-engenharia.com>; "Waldir Lenzi Junior" <junior@sec-engenharia.com>;

Anexos: EducaÃ§Ã£o Ambiental.jpg; antes_imprimir.gif; RECURSO ADMINISTRATIVO E ANEXO - SEC ENGENHARIA - Assinado Digitalmente.pdf

À
Comissão de Licitação da Prefeitura de Primavera do Leste - MT
A/C.Maristela C. Souza Silva - Presidente
Referente: Tomada de Preços nº 005/2019
Empresa Licitante/Recorrente: SEC Engenharia e Construtora LTDA

Servimo-nos do presente para **PROTOCOLAR/ENCAMINHAR** Recurso Administrativo referente a Tomada de Preços nº 016/2019 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONTINUAÇÃO DO MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

O arquivo em anexo contém 9 páginas, e estão na seguinte ordem:
- Recurso Administrativo - páginas de 1 a 8;
- Anexo - página 9.

POR FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO E NOS ENVIAR O PROTOCOLO DESTE RECURSO.

Cordialmente,

--
Flávia Oliveira
Sec Engenharia & Construtora Ltda
(69)3451-5506

Antes de imprimir, pense em sua responsabiliade e compromisso com o meio ambiente.